

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 16º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/JEQUITINHONHA, com sede no(a) Rua Joao Pinheiro, nº 83, Unicampo, Jequitinhonha - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 4 de Dezembro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 116.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 16º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/JEQUITINHONHA, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 4 de Dezembro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 116.

11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 04/12/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 16º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/JEQUITINHONHA, com sede na Rua Joao Pinheiro, nº 83, Unicampo, Jequitinhonha - MG, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na 16ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/JEQUITINHONHA, com sede na Rua Joao Pinheiro, nº 83, Unicampo, Jequitinhonha

- MG, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Jequitinhonha - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Jequitinhonha/MG, 15 de Outubro de 2018.

THIAGO MEGALE GEOVANE
DELEGADA DE POLICIA TITULAR
Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	579	Conservado	9C2JD17201R008901	GWE4291	Honda/Xlr 125 Es	Preta	2001	RS 100,00
2	579	Conservado	9CDNF41LJ9M281065	HDA7552	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	RS 100,00
3	579	Conservado	9C2KC08205R027816	HBK8071	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2004	RS 300,00
4	579	Conservado	9C2JC4110BR788411	OMC7677	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 400,00
5	579	Conservado	9C2KC08505R025510	HBP5906	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2004	RS 200,00
6	579	Conservado	9C2HB02107R075462	HDA7113	Honda/Pop100	Preta	2007	RS 200,00
7	579	Conservado	9C2JC6900GR303215	PYV0492	Honda/Cg 125i Fan	Preta	2016	RS 300,00
8	579	Conservado	9C2JC30707R205802	HFY1029	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 200,00
9	579	Conservado	9C2JC30706R920669	HCZ8024	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 300,00
10	579	Conservado	9C2JC4110DR725370	OWQ5175	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2013	RS 600,00
11	579	Conservado	9C2JC30204R001791	JJR7256	Honda/Cg 125 Titan Es	Preta	2003	RS 200,00
12	579	Conservado	9C2KC08105R877336	DLY6966	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2005	RS 300,00
13	579	Sucata	9C2JD170WWR019391	GWE5490	Honda/Xlr 125	Azul	1998	RS 200,00
14	579	Sucata	93FCMACJBBM011980	-	Kasinski/Comet 150 70	Vermelha	2011	RS 100,00
15	579	Sucata	9C2JC250VVR119274	GQJ4289	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	RS 100,00
16	579	Conservado	9C2JC2500YR079201	GXD2567	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 200,00
17	579	Conservado	9C6KE093060007474	HEK1210	Yamaha/Xtz 125e	Vermelha	2006	RS 200,00
18	579	Conservado	9C2JC4110AR664858	HLV1137	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2010	RS 400,00
19	579	Conservado	9C2JC41209R088172	HHN7395	Honda/Cg 125 Fan Es	Azul	2009	RS 300,00
20	579	Conservado	9C2KD03307R012416	HDC4268	Honda/Nxr150 Bros Es	Preta	2006	RS 500,00
21	579	Sucata	9C2HA07001R001220	GSX8965	Honda/C100 Biz	Preta	2000	RS 200,00
22	579	Sucata	9C2KC08107R124607	MQZ0933	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 100,00
23	579	Sucata	96ZNE3125DM001814	OXB9667	Iros/One 125	Vermelha	2013	RS 100,00
24	579	Conservado	9C2JC4110BR791346	HGI4933	Honda/Cg 125 Fan Ks	Roxa	2011	RS 500,00
25	579	Conservado	9C2JC30101R032763	GYU4630	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	RS 200,00
26	579	Sucata	9C2JC250WWR219485	GSS2582	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 50,00
27	579	Sucata	9C2JC250WVR048112	CGY5541	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	RS 100,00
28	579	Sucata	9C6KE122090071522	HDA7624	Yamaha/Factor Ybr125 K	Azul	2009	RS 50,00
29	579	Sucata	9C2JC3010YR146372	GVN2106	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	RS 100,00
30	579	Sucata	9C6KE092080146692	HGT3889	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2007	RS 50,00
31	579	Sucata	9C6KE010010036422	GYU4657	Yamaha/Ybr 125e	Azul	2001	RS 100,00
32	579	Sucata	96ZNE1125BM001940	OOY1060	Iros/One125 Es	Vermelha	2011	RS 100,00
33	579	Sucata	94J2XDCK56M006476	HBK8345	Sundown/Max 125 Se	Azul	2005	RS 50,00
34	579	Sucata	9C2JC250WWR163595	CJW7165	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 100,00